



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

Procedimento por **Consulta Prévia N.º 91/2022**

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento que tem por objeto a **aquisição de Caderno de Atividades / Obras do Plano Nacional de Leitura - 1.º, 2.º, 3.º CEB e Ensino Secundário- Ação Social Escolar – Ano Letivo 2022/2023, por lotes**, nas condições descritas na Parte II do presente documento.

Lote 1 – 1.º CEB

Lote 2 - 2.º e 3.º CEB

Lote 3 - ENSINO SECUNDÁRIO

(código CPV – 22111000-1- Livros escolares)

Cláusula 2.ª | PREÇO BASE

O preço base do procedimento, estabelecido para o Caderno de Encargos, para os efeitos decorrentes do artigo 47.º do CCP, é de **€ 23.920,00(vinte e três mil novecentos e vinte euros)**, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual, distribuído da seguinte forma:

Lote 1: 12.950,00€+ IVA

Lote 2: 7.770,00€ + IVA

Lote 3: 3.200,00€ + IVA



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado e seus anexos.
2. O Contrato integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que estes erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
 - f) Identificação do Gestor de Contrato;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª | Duração do contrato

1. O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, que deverá ser efetuada no **prazo máximo de 8 dias uteis** após a celebração do contrato ou envio da(s) respetiva(s) requisição(ões) pelo Município da Figueira da Foz, à entidade adjudicatária, nos termos e condições aí definidos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Caso exista a necessidade de adquirir um número superior de cadernos de fichas aos previstos nos quadros constantes da Cláusula 2ª do presente caderno de encargos, o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se, até ao final do 1º período do ano letivo 2022/2023, a fornecer



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

o número de exemplares requeridos pela entidade adjudicante, ao preço unitário proposto por manual.

3. A **denúncia** deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (quando aplicável).

Capítulo II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I – Obrigações do cocontratante

Subsecção I – Disposições Gerais

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor a obrigação principal de cumprir com zelo o serviço contratado.
2. O cocontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
3. Constituem ainda obrigações do cocontratante:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 - b) Entregar os bens, no prazo identificado na proposta adjudicada;
 - c) Obrigação de garantir o fornecimento de acordo com especificações técnicas, constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos;
 - d) Obrigação de não alterar as condições do fornecimento;
 - e) Obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que, entretanto, venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
 - f) O cocontratante ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento ou prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- g) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao contraente público, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o contraente público;
- h) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do contraente público;
- i) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- j) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- k) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 6.^a | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

1. O cocontratante obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O cocontratante será responsável perante o Município da Figueira da Foz por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues **obrigatoriamente, nos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária Não Agrupada do Município, nas moradas indicadas na Cláusula 6ª da Parte II do presente Caderno de Encargos, no prazo de 8 dias uteis após a assinatura do contrato/envio de requisições externas por parte do Município da Figueira da Foz.**
2. O cocontratante obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o contratante.
4. Serão da responsabilidade do contratante todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.

Cláusula 8.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município da Figueira da Foz, todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 9.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | Obrigações do Município da Figueira da Foz

Cláusula 10.ª | Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município da Figueira da Foz deve pagar ao cocontratante, os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com o(s) preço(s) constante(s) da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Figueira da Foz, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).
3. Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 11.ª | Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município da Figueira da Foz, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo máximo de 60 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, indicando sempre o número sequencial de compromisso.
2. Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

3. Poderão ser realizados pagamento por conta do valor global do contrato desde que sejam de valor igual ao dos bens efetivamente entregues.
4. Em caso de discordância por parte do Município da Figueira da Foz, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 12.ª | **Faturação Eletrónica**

1. Atendendo ao disposto no art.º 299º-B do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, é obrigatória a emissão da(s) fatura(s) em formato eletrónico.
2. A solução adotada pelo Município da Figueira da Foz é o *iLink Digital Sharing*, acessível em <https://www.ilink.pt> da empresa ACIN iCloud Solutions, e será através da mesma que todas as faturas deverão ser encaminhadas pelos fornecedores.
3. Para o efeito, deverá realizar a sua adesão gratuita à plataforma *iLink* em <https://www.ilink.pt>, assegurando-se a isenção de custos de transação na utilização da solução por parte dos nossos fornecedores.
4. O *iLink* dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451.

Capítulo III - Penalidades contratuais, denúncia e resolução

Cláusula 13.ª | **Força maior**

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao cocontratante.
2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituirão casos de força maior:
 - a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo cocontratante;
 - d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante, não resultantes de sabotagem;
 - f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a | Resolução por parte do Município

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município da Figueira da Foz poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nos seguintes casos:
 - a) Desvio do objeto do fornecimento;
 - b) Interrupção do fornecimento por facto imputável ao cocontratante;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- c) Incorreta execução dos trabalhos.
 - d) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao cocontratante e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município da Figueira da Foz.
 3. A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município da Figueira da Foz com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.
 4. Nos termos do artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos pode proceder-se à resolução total ou parcial do contrato por razões de interesse público, em virtude de alterações na organização e/ou reestruturação dos serviços municipais, e consequentemente o tipo de fornecimento contratado deixar de ser necessário.
 5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação ao adjudicatário com 60 dias corridos de antecedência.

Capítulo IV | Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 15.ª | Prestação de caução

Não há lugar à prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª | Garantia de cumprimento contratual

O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 17.ª | Seguro

1. É da responsabilidade do cocontratante a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce.
2. O Município da Figueira da Foz pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro, assim como das inspeções referidos no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo 1 dia útil.

Capítulo V | Gestão do Contrato

Cláusula 18.ª | Supervisão e controlo

1. O contraente público designa o gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A, a quem compete com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
2. Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.
3. O adjudicatário estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.
4. Caso se verifiquem situações anómalas no fornecimento ou na prestação dos serviços, e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Capítulo VI – Cessão da posição contratual

Cláusula 19.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor ou a cessão da posição contratual depende da autorização prévia do Município da Figueira da Foz.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª | **Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante**

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.
2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.
3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.
4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.
5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.
6. As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.
7. Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.
8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Capítulo VII – Proteção de dados Pessoais e Dever de Sigilo



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª | **Proteção de dados**

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. O cocontratante fica obrigado a cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, entrou em vigor no dia 25/05/2018, no que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais.

Cláusula 22.ª | **Obrigações do Subcontratante,** **nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)**

1. O Subcontratante compromete-se:
 - a) A não contratar outra entidade subcontratante sem o consentimento anterior e expresso do contraente público, fornecido por escrito.
 - b) Não transferir os dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, salvo o cumprimento de uma obrigação legal ou interesse público caso em que dará conhecimento ao contraente público;
 - c) Guardar sigilo sobre todos os conhecimentos que tiver no exercício da sua atividade;
 - d) Possuir e a manter as medidas técnicas e organizativas adequadas e suficientes para que o tratamento dos dados pessoais que levar a cabo cumpra os requisitos do RGPD, nomeadamente no que toca à defesa dos direitos dos respetivos titulares e à segurança do



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

referido tratamento, de forma a não colocar em risco os dados pessoais dos respetivos titulares, designadamente:

- i) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas de tratamento;
 - ii) Restabelecer a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de incidente físico ou técnico;
- e) Prestar assistência à entidade adjudicante permitindo que esta cumpra as obrigações a que está legalmente obrigada, nomeadamente:
- i) Dar resposta aos pedidos dos titulares que atuem no exercício dos respetivos direitos;
 - ii) Implementar as medidas de segurança adequadas e suficientes ao referido tratamento;
 - iii) Notificar a Autoridade de Controlo em caso de violação de dados;
 - iv) Comunicação a violação referida no ponto imediatamente anterior ao respetivo titular;
 - v) Realizar avaliações de impacto para a proteção de dados.
- f) Apagar ou devolver ao contraente público, consoante o que esta exigir, os dados pessoais a que teve acesso, no término das atividades a desenvolver, apagando as cópias existentes, salvo no cumprimento de uma obrigação legal ou existência de interesse público, caso em que dará conhecimento ao contraente público;
- g) Disponibilizar ao contraente público todas as informações necessárias para que esta cumpra as obrigações a que esteja sujeita, contribuindo para as auditorias, inspeções e demais fiscalizações conduzidas por aquela;
- h) Conservar registos escritos das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em nome do contraente público, designadamente:
- i) Nome e contactos das Partes, bem como do encarregado da proteção de dados;
 - ii) Categorias de tratamentos de dados pessoais;
 - iii) Descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança;
- i) Disponibilizar os registos referidos na alínea anterior à Autoridade de Controlo nos casos legalmente exigidos.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- j) Não tratar quaisquer outros dados pessoais ou aplicar ou utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade para além da atividade prevista no considerando 6, nem os utilizar para as suas próprias finalidades.
- k) Disponibilizar a necessária formação em proteção de dados ao pessoal autorizado a tratar dados pessoais.
- l) Quando necessário, designar um encarregado de proteção de dados e comunicar o nome e dados de contato dessa pessoa ao contraente público.

Capítulo VIII – Disposições finais

Cláusula 23.^a | **Publicidade**

O cocontratante não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o presente contrato, sem a prévia autorização do Município.

Cláusula 24.^a | **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os seguintes endereços de e-mail:
 - a) Para o Município da Figueira da Foz: municipe@cm-figfoz.pt;
 - b) Para o cocontratante: o e-mail indicado na sua proposta;
 - c) Qualquer comunicação que não possa ser efetuada para os e-mails constantes das alíneas anteriores, será efetuada para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
 - d) **Qualquer questão relativa à faturação deverá ser enviada para o e-mail: contabilidade@cm-figfoz.pt**
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 25.ª | **Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 26.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte n.º 501 305 580

DEAS – Divisão de Educação e Assuntos Sociais
Serviço de Educação

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

**FORNECIMENTO DE CADERNO DE ATIVIDADES/
OBRAS DO PLANO NACIONAL DE LEITURA
Ação Social Escolar**

ANO LETIVO 2022/2023

ANEXO A – Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente concurso tem por objecto o “Fornecimento de Caderno de Atividades/Obras do Plano Nacional de Leitura - 1.º, 2.º, 3.º CEB e Ensino Secundário- Ação Social Escolar – Ano Letivo 2022/2023”, por lotes.

Cláusula 2.ª – Especificações do fornecimento

Para o fornecimento dos livros escolares deverão ser apresentadas propostas, atendendo ao descrito nos seguintes quadros:

A) LOTE 1. - 1.º CEB

QUADRO 1 – EDIÇÕES GAILIVRO – 1.º CEB

Agrupamento de Escolas	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Nº exemplares
AEFN	1º	Estudo do Meio	Os Fantásticos! - EM -Livro de Fichas - 1º ano	Joana Lisboa, Alícia Gonçalves	17
	TOTAL				17
	1º	Português	Os Fantásticos! - LP -Livro de Fichas - 1º ano	Maria do Céu Sá Lima, Célia Graça Lopes	34
	TOTAL				34
	1º	Matemática	Os Fantásticos! - Matemática -Livro de Fichas - 1º ano	Flávia Gerales Freire, Dina Alvarenga	28
TOTAL					28
AEFN	2º	Estudo do Meio	Os Fantásticos! - EM -Livro de Fichas - 2º ano	Joana Lisboa, Alícia Gonçalves	12
AEZUFF					54
AEP					8
TOTAL					74
AEFN	2º	Português	Os Fantásticos! - LP -Livro de Fichas - 2º ano	Alícia Gonçalves, Joana Lisboa, Célia Graça Lopes e Maria do Céu Sá Lima	25
AEZUFF					93
AEP					24
TOTAL					142
AEFN	2º	Matemática	Os Fantásticos! - Matemática -Livro de Fichas - 2º ano	Dina Alvarenga, Flávia Gerales Freire	19
AEZUFF					69
AEP					24
TOTAL					112
AEFN	4º	Estudo do Meio	Estudo do Meio - 4º ano - Caderno de Fichas	Ana Margarida Afreixo, Carlos Letra	9
TOTAL					9
AEFN	4º	Português	Português - 4º ano - "O Mundo da Carochinha" Caderno de Fichas	Carlos Letra, Miguel Borges	13
TOTAL					13
AEZUFF	4º	Matemática	O Mundo da Carochinha - Matemática - 4º ano - Fichas de Trabalho	Carlos A. Letra, Flávia Gerales Freire	80
TOTAL					80

Quadro 2 - Areal Editores – 1º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Nº exemplares
AEFN	4º	Matemática	Livro de Fichas - Pasta Mágica - Matemática 4 - 4.º Ano	Angelina Rodrigues, Luísa Azevedo	18
TOTAL					18
AEZUFF	4º	Inglês	Stars 4	Carlos Lindade, Sofia Botelho, Tony Lucas	13
TOTAL					13

Quadro 3 - Porto Editora- 1º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFM	1º	Estudo do Meio	TOP!1 - Livro de Fichas - EM	António José Mota, Eva Lima, Fátima Patronilho, Maria Manuel Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	1
AEZUFF	1º				38
TOTAL					39
AEFM	1º	Português	TOP!1 - Livro de Fichas - LP	António José Mota, Eva Lima, Fátima Patronilho, Maria Manuel Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	18
AEZUFF					94
AEP					20
TOTAL					132
AEFM	1º	Matemática	TOP! 1 - Livro de Fichas - Matemática	António José Mota, Eva Lima, Fátima Patronilho, Maria Manuel Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	16
AEZUFF					69
AEP					19
TOTAL					104
AEFM	2º	Estudo do Meio	TOP! 2 - Estudo do Meio - Fichas	António José Mota, Eva Lima, Fátima Patronilho, Maria Manuel Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	1
TOTAL					1
AEFM	2º	Português	TOP!2 - Português - Fichas	António José Mota, Eva Lima, Fátima Patronilho, Maria Manuel Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	15
TOTAL					15
AEFM	2º	Matemática	TOP!2 - Matemática- Fichas	António José Mota, Eva Lima, Fátima Patronilho, Maria Manuel Santos, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso	14
TOTAL					14

Quadro 3 (cont.) - Porto Editora- 1º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFM	3º	Inglês	Easy-Peasy 3- Inglês- Caderno de Fichas	Cláudia Regina Abreu, Vanessa Reis Esteves	19
AEZUFF	3º				43
TOTAL					62
AEFN	3º	Matemática	Missão Zupi - Matemática - Caderno de Fichas 3º ano	António José Mota, Filipe de Queirós Cardoso, Nuno Barrigão, Nuno Ferreira Mendes, Nuno Pedroso	21
AEFM	3º				27
AEZUFF	3º				74
AEP	3º				15
TOTAL					137
AEFN	3º	Português	Missão Zupi - Língua Portuguesa - Caderno de Fichas 3º ano	António José Mota, Filipe de Queirós Cardoso, Nuno Barrigão, Nuno Ferreira Mendes, Nuno Pedroso	17
AEFM	3º				27
AEZUFF	3º				62
AEP	3º				19
TOTAL					125
AEFN	3º	Estudo do Meio	Missão Zupi - Estudo do Meio - Caderno de Fichas 3º ano	António José Mota, Filipe de Queirós Cardoso, Nuno Barrigão, Nuno Ferreira Mendes, Nuno Pedroso	12
AEP					8
TOTAL					20
AEFM	4º	Português	Alfa 4 - LP - Caderno de Fichas	Eva Lima, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso, Vítor Rocha	23
AEZUFF					58
AEP					20
TOTAL					101
AEFM	4.º	Inglês	Lets Rock 4	Cláudia Regina Abreu, Vanessa Reis Esteves	14
TOTAL					14
AEFM	4º	Matemática	Alfa 4 - Matemática - Fichas	Eva Lima, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso, Vítor Rocha	21
TOTAL					21
AEP	4º	Estudo do Meio	Alfa 4- Estudo do Meio - Caderno de Fichas 4º ano	Eva Lima, Nuno Barrigão, Nuno Pedroso, Vítor Rocha	4
TOTAL					4

Quadro 4- Raiz Editora /Lisboa Editora – 1º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEP	4º	Matemática	O Segredo dos números 4 - Caderno de Fichas	Marisa Gregório, Nuno Matos Valente, Rita Chorão e Rita Perdigão	17
TOTAL					17

B) LOTE 2.- 2.º E 3.º CEB**Quadro 5 - Areal Editores – 2.º e 3.º CEB**

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Nº exemplares
AEP	5º	História	Conhecer Portugal 5- Hist. e Geografia de Portugal	António Gil Campos, António Luís Catarino e Fátima Furtado	2
TOTAL					2

Quadro 6- Edições Afrontamento – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFN	5º	Livro do PNL	O Príncipe Nabo	Lise Losa	8
AEFM					6
TOTAL					14

Quadro 7- Porto Editora – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFN	5º	Livro do PNL	A Viúva e o Papagaio	Virgínia Woolf	6
AEFM					54
TOTAL					60
AEP	5º	Português	Caderno de Atividades – Livro aberto – Português 5.º Ano	Fernanda Costa, Lídia Bom	6
TOTAL					6
AEFM	6.º	Livro PNL	ULISSES	Maria Alberta Menéres	21
TOTAL					21
AEFN	6º	Livro do PNL	Ali Babá e os Quarenta Ladrões com adaptação de António Pescada	Adaptação para a Língua Portuguesa de António Pescada	14
AEFM					29
TOTAL					43
AEP	6º	Português	Caderno de Atividades – Livro aberto – Português 6.º Ano	Fernanda Costa, Lídia Bom	13
TOTAL					13
AEP	6º	HGP	HGP em Ação 6	Elisabete Jesus e Eliseu Alves	26
TOTAL					26
AEFN	7º	Livro do PNL	À Beira do Lago dos Encantos	Maria Alberta Menéres	11
TOTAL					11
AEFN	7º	Livro PNL	História de uma Gaivota e do Gato que Ensinou a Voar	Luís Sepúlveda	27
AEFM					26
AEP					1
TOTAL					54
AEFM	7.º	Livro PNL	O Cavaleiro da Dinamarca	Sophia de Mello Breyner Andresen	27
ESJC					13
TOTAL					40
AEZUFF	7º	Português	Livro Aberto 7	Fernanda Costa, Lídia Bom Noémia Jorge e Vera Magalhães	19
TOTAL					19
AEP	7º	Geografia	Planeta 7	Ana Isabel Costa, Anabela Santos Boto, Hélio Pinho, António Lopes	9
TOTAL					9

Quadro 7 (Cont.) - Porto Editora – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEZUFF	8º	Português	Livro Aberto 8	Fernanda Costa, Lídia Bom Noémia Jorge e Vera Magalhães	24
TOTAL					24
AEFM	8º	PNL	Histórias da Terra e do Mar	Sophia de Mello Breyner Andresen	1
TOTAL					1
AEFN	8º	Livro do PNL	Vanessa Vai à Luta	Luís Costa Gomes	13
TOTAL					13
ENA/ESJC	8º	Livro PNL	História Breve da Lua	António Gedeão	16
TOTAL					16
AEP	8º	Geografia	Planeta 8	Ana Isabel Costa, Anabela Santos Boto, Hélio Pinho, António Lopes	11
TOTAL					11
AEFN	9º	Livro do PNL	O Fantasma de Canterville	Óscar Wilde	12
TOTAL					12
ENA/ESJC	9º	Livro do PNL	Os Lusíadas	Camões, Luís Vaz de	10
TOTAL					10
AEP	9º	Geografia	Fazer Geografia 3.0- 9º ano	Ana Gomes, Anabela Santos Boto, Hélio Pinho, António Lopes	7
TOTAL					7
AEP	9º	PNL	Contos	Eça de Queiroz	10
TOTAL					10

Quadro 8 - Asa Editores – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEZUFF	5º	Português	PALAVRA PUXA PALAVRA 5	Ana Simões, Ema S. Barros, Joana Faria, Silvana Fidalgo	50
TOTAL					50
AEFN	6º	Livro do PNL	Os Piratas	Manuel António Pina	18
TOTAL					18
AEZUFF	6º	Português	PALAVRA PUXA PALAVRA 6	Ema S.Barros, Joana Faria, Silvana Fidalgo, Raquel Matos	68
TOTAL					68
AEZUFF	9º	Português	Letras e Companhia 9	Carla Marques, Inês Silva	15
TOTAL					15

Quadro 9 - Texto Editores – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEZUFF	5º	Matemática	Missão Mat 5	Carla Faneco e Novo Valério	56
TOTAL					56
AEZUFF	6º	Matemática	Novo MAT 6	Elsa Gouveia Durão e Margarida Baldaque	1
TOTAL					1
AEZUFF	7º	Matemática	Mat 7	Anabela Matosa, Artur Moura, Cláudia Fialho	21
TOTAL					21

Quadro 10 - Raiz Editora /Lisboa Editora – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEZUFF	8º	Matemática	Matemática em Ação 8	Iolanda Centeno Passos, Olga Flora Correia	22
TOTAL					22
AEZUFF	9º	Matemática	Matemática em Ação 9	Iolanda Centeno Passos, Olga Flora Correia	22
TOTAL					22

QUADRO 11 - Editorial Caminho – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
ENA/ESJC	7º	Livro do PNL	Leandro, Rei da Helíria	Vieira, Alice (Ilustr. Carlos Marques)	7
TOTAL					7

QUADRO 12 - Livros do Brasil – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
ENA/ESJC	8º	Livro do PNL	O Diário de Anne Frank	Frank, Anne (Trad. Elsa T. S. Vieira)	12
AEP	8º				2
	TOTAL				14
AEFN	9º	Livro do PNL	A Pérola	John Steinbeck	22
AEFM					22
TOTAL					44
ENA/ESJC	9º	Livro do PNL	Contos	Eça de Queiroz	5
TOTAL					5

QUADRO 13 - BIS – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFN	8º	Livro do PNL	O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá: uma história de amor	Jorge Amado	16
TOTAL					16

QUADRO 14 - Publicações Europa América – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFM	8º	Livro do PNL	O Gato Malhado e a Andorinha Sinhá: uma história de amor	Jorge Amado	2
TOTAL					2

QUADRO 15 - Quetzal – 2.º e 3.º CEB

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFM	9.º	Livro do PNL	Contos	Vergílio Ferreira	27
TOTAL					27

C) LOTE 3- ENSINO SECUNDÁRIO

Quadro 16 - Porto Editora – Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFM	10º	Livro do PNL	Contos Exemplares	Sophia de Mello Breyner Andresen	27
				TOTAL	27
ENA/ESJC	11º	Livro do PNL	Os Maias	Eça de Queiroz	27
				TOTAL	27
AEFM	11º	Livro do PNL	Amor de Perdição	Camilo Castelo Branco	18
				TOTAL	18
AEFM	12º	Livro do PNL	Memorial do Convento	José Saramago	18
				TOTAL	18
AEFM	12º	Livro do PNL	1984	George Orwell	12
				TOTAL	12
ENA/ESJC	12º	Livro do PNL	O ano da morte de Ricardo Reis	José Saramago	14
				TOTAL	14

QUADRO 17 - Editorial Caminho – Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFN	10º	Livro do PNL	Os da minha Rua de Onjaki	Onjaki	1
				TOTAL	1
ENA/ESJC	10º	Livro do PNL	Os Livros que devoraram o meu pai	Afonso Cruz	31
				TOTAL	31

QUADRO 18 - TINTA DA CHINA- Ensino secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFM	10º	Livro do PNL	O Japão é um lugar Estranho	Peter Carey	25
TOTAL					25

QUADRO 19 - BIS- Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFN	10º	Livro do PNL	Capitães da Areia	Jorge Amado	9
TOTAL					9

QUADRO 20 - Guerra e Paz- Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AENA/ESJC	10º	Livro do PNL	Quem me dera ser Onda	Manuel Rui	20
TOTAL					20

Quadro 21 - Areal Editores- Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Nº exemplares
AEFM	11º	Livro do PNL	Felizmente há Luar	Luís de Sttau Monteiro	11
TOTAL					11

QUADRO 22 - Livros do Brasil – Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFM	11º	Livro do PNL	Os Maias	Eça de Queirós	22
TOTAL					22

QUADRO 23 - Publicações Europa América – Ensino secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFN	11º	Livro do PNL	Orgulho e Preconceito (1813)	Jane Austen	15
TOTAL					15

QUADRO 24 - Civilização Editora- Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
ENA/ESJC	11º	Livro do PNL	Amor de Perdição	Camilo Castelo Branco	14
TOTAL					14

QUADRO 25 - Dom Quixote- Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFN	12º	Livro do PNL	As Velas ardem até ao Fim	Márai	11
TOTAL					11

QUADRO 26 - Antígona - Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
AEFN	12º	Livro do PNL	1984	George Orwell	3
TOTAL					3

QUADRO 27 - Parsifal-- Ensino Secundário

Agrupamento/Escola Secundária	Ano	Disciplina	Caderno de Atividades e Fichas/Obras PNL	Autores	Total para Concurso
ENA/ESJC	12º	Livro do PNL	Mensagem	Pessoa, Fernando (Coment. Miguel Real) (Il. João pedro Lam)	8
TOTAL					8

Cláusula 3.ª – Preço Contratual Base

1. O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Figueira da Foz, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais, sendo o preço base por lote fixado em:

- **Lote 1 – Caderno de Atividades – 1.º CEB**, correspondente aos seguintes quadros:

Quadro 1 – Edições Gailivro

Quadro 2 – Areal Editores

Quadro 3 – Porto Editora

Quadro 4 – Raiz Editora/lisboa Editora

Preço Base do Lote 1- 12. 950,00 € + IVA à taxa de 6%

- **Lote 2 – Caderno de Atividades e Fichas/Obras do PNL, 2.º e 3.º CEB**, correspondente aos seguintes quadros:

Quadro 5 – Areal Editores

Quadro 6 – Edições Afrontamento

Quadro 7 – Porto Editora

Quadro 8 – Asa Editores

Quadro 9 – Texto Editores

Quadro 10 – Raiz Editora/Lisboa Editora

Quadro 11 – Editorial Caminho

Quadro 12- Livros do Brasil

Quadro 13- BIS

Quadro 14 – Publicações Europa América

Quadro 15 – Quetzal

Preço Base do Lote 2 - 7. 770,00€ + IVA à taxa de 6%

- **Lote 3 – Caderno de Atividades e Fichas/Obras do PNL – Ensino Secundário**, correspondente aos seguintes quadros:

Quadro 16 – Porto Editora

Quadro 17 – Editorial Caminho

Quadro 18 – Tinta da China

Quadro 19 – BIS

Quadro 20 – Guerra e Paz

Quadro 21 – Areal Editores

Quadro 22 – Livros do Brasil

Quadro 23 – Publicações Europa América

Quadro 24 – Civilização Editora

Quadro 25 – Dom Quixote

Quadro 26 – Antígona

Quadro 27 – Parsifal

Preço Base do Lote 3- 3.200, 00€ + IVA à taxa de 6%

Cláusula 4.ª – Atributos da Proposta

O concorrente deverá apresentar a sua proposta tendo em conta a apresentação dos seguintes atributos:

- Indicação preço contratual, sem inclusão do IVA.

Cláusula 5.ª – Prazo

- 1 A aquisição de bens deverá ser efectuada a partir do dia seguinte ao da celebração do contrato, com o envio da(s) respectiva(s) requisição(ões) pelo Município da Figueira da Foz, à entidade adjudicatária, nos termos e condições aí definidos.
- 2 Caso exista a necessidade de adquirir um número superior de cadernos de fichas aos previstos nos quadros constantes da Cláusula 2ª, do presente caderno de encargos, o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se, até ao final do 1º período do ano letivo 2022/2023, a fornecer o número de exemplares requeridos pela entidade adjudicante, ao preço unitário proposto por manual.

Cláusula 6.ª – Obrigações do fornecedor

1. O fornecedor fica obrigado, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. O Fornecedor é responsável perante o Município por qualquer defeito ou discrepância dos bens objecto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município da Figueira da Foz, às substituições necessárias para garantir a entrega dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. As entregas deverão ser efectuadas, **obrigatoriamente**, nos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária Não Agrupada do Município, conforme a constante nos Quadros apresentados na Cláusula 2ª, do presente Anexo A – Cláusulas Técnicas, a saber:
 - **Agrupamento de Escolas Figueira Norte**
Local de entrega – EB 2,3 Pintor Mário Augusto – Alhadas
Rua da Escola C+S
3090-401 Alhadas

- **Agrupamento de Escolas Figueira Mar**
Local de entrega – Escola Secundária Dr. Bernardino Machado
 Rua Visconde da Marinha Grande, nº15
 3080 – 135 Figueira da Foz
- **Agrupamento de Escolas do Paião**
Local de entrega – EB 2,3 Dr. Pedrosa Veríssimo – Paião
 Apartado 20
 3091-904 Paião
- **Agrupamento de Escolas da Zona Urbana**
Local de entrega – EB 2,3 Dr. João de Barros
 Avenida Dr. Manuel Gaspar de Lemos
 3080 Figueira da Foz
- **Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho**
Local de entrega – Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho
 Rua Dr.ª Cristina Torres
 3080 – 210 Figueira da Foz

Cláusula 7.ª – Entrega dos bens objecto do contrato

- 1 Os bens, objecto do contrato, devem ser entregues no prazo máximo de 8 dias úteis, a contar da data de recepção da(s) requisição(ões) enviada(s) pelo Município da Figueira da Foz.
- 2 Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objecto do contrato e respectivos documentos para os locais de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.ª – Inspeção

- 1 Efectuada a entrega total dos bens objecto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 3 dias, à inspecção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respectivamente, se os bens se encontram nas devidas condições.
- 2 Os fornecimentos rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues, notificando-se o adjudicatário, sendo as remoções dos materiais feitas por conta e risco do mesmo.

Cláusula 9.ª – Forma do fornecimento

Para preparação da execução do contrato, o fornecedor fica obrigado a efectuar os contactos prévios considerados necessários com os representantes do Município da Figueira da Foz.

Cláusula 10.ª – Prazo de entrega

As entregas dos bens serão sempre acompanhadas de Factura, sendo a aceitação definitiva efectuada após conferência quantitativa e qualitativa do material entregue.

Cláusula 11.ª – Revisão do preço

Não é admitida a revisão de preços durante o prazo de vigência do contrato.